



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos e Saúde

A espécie: Pregão Presencial nº 047/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Prazo: 120 dias

Valor Máximo: R\$ 60.794,85 (sessenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: até 30 dias mês subsequente após entrega serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de funilaria (conserto e recuperação) nos veículos GM/D-20 e Volkswagen/16.210, pertencentes a frota da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01(uma) empresa apresentou sua oferta, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Cleocir Fernando Dengo ME**, CNPJ nº 05.920.625/0001-95, vencedora da totalidade, com valor de R\$ 55.601,35 (cinquenta e cinco mil seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de funilaria (conserto e recuperação) nos veículos GM/D-20 e Volkswagen/16.210, pertencentes a frota da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de funilaria (conserto e recuperação) nos veículos GM/D-20 e Volkswagen/16.210, pertencentes a frota da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, exceto que houve apenas uma única participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora conforme acima informada.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Cleocir Fernando Dengo ME**, CNPJ nº 05.920.625/0001-95, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/10/2020, Código de controle desta certidão: 360463991.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial - Registro de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2020.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238